

## Circular N.º 01-2019/2020

De: Vice-Presidente da Comissão Pedagógica do CFCVC

Para: Avaliadores Externos e Avaliados

Assunto: **Conclusão dos procedimentos de avaliação externa (ADD) 2019/2020**

1. Face ao teor da Circular da DGAE N.º de 14-04-2020, designadamente, os pontos 1. e II de II.I, e considerando que há processos de observação de aulas por concluir, em resultado da publicação do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março (suspensão das atividades letivas presenciais), que são parte integrante a avaliação do desempenho docente, conforme estipulado no artigo 21.º do Decreto Regulamentar N.º 26/2012, de 21 de fevereiro, a Comissão Pedagógica do Centro de Formação Contínua de Viana do Castelo informa o seguinte:

1.1. As observações de aulas que não tenham podido realizar-se e/ou que não tenham condições para se realizar até ao final do ano letivo de 2019/2020, poderão ter lugar até 31 de dezembro de 2020.

Para o efeito, far-se-á recalendarização, por acordo entre o avaliador externo e o avaliado, com comunicação prévia ao CFCVC;

1.2. Atendendo a que o alargamento de prazos - quer dos processos de observação de aulas em falta quer da entrega dos relatórios de auto-avaliação pelos avaliados (data a definir por cada Agrupamento) - tem implicações na conclusão do processo de avaliação externa, cada avaliador externo/avaliado deverá atender às seguintes datas<sup>1</sup>:

Data definida por cada Agrupamento	Entrega de relatório de autoavaliação (em duplicado) pelo avaliado, nos serviços administrativos da sua escola, em envelopes fechados, com a indicação de CONFIDENCIAL
Até 17/12/2020	Avaliador Externo emite parecer ao relatório de auto-avaliação do avaliado e entrega-o ao Diretor(a) do CFCVC, em envelope fechado.
Entre 11 e 15/01/2021	Reunião de articulação entre o avaliador externo e o avaliador interno (aguardar a convocatória do diretor(a) do Agrupamento do avaliado)
Até 18/01/2021	Avaliador externo entrega classificação (instrumento de registo e Anexo II), em envelope fechado, nos serviços Administrativos da escola do avaliado, endereçado ao diretor/a, com a indicação de CONFIDENCIAL.

<sup>1</sup> Datas indicativas a conjugar com o calendário de cada Agrupamento.

2. Para clarificar todo o processo de intervenção do avaliador externo, anexo documento com **Orientações para Procedimentos de Avaliação Externa do desempenho Docente** e informo que, na página do CFCVC, separador “Avaliação Externa”, está disponível várias informações, que deve ser consultada, para evitar solicitações desnecessárias, nomeadamente:
- Apresentação **“AEDD - Classificação - DGAE”**;
  - **Despacho n.º 13981/2012, de 26 de outubro** - estabelece os parâmetros nacionais para a avaliação externa da dimensão científica e pedagógica a realizar no âmbito da avaliação do desempenho docente, previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro;
  - **Anexo I - Guião de Observação da Dimensão Científica e Pedagógica**;
  - **Anexo II - Classificação da Observação de Aulas**;
  - **Anexo III - Parâmetros Científicos e Pedagógicos e Níveis de Desempenho**.

O Vice-presidente da Comissão Pedagógica

(Diretor do Agrupamento de Escolas de Monserrate)